



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 155/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 17 de abril de 2025, publicado no DOU de 17/04/2025, edição 74-A, seção 2 Extra A - página 1 e considerando o disposto no artigo 36, incisos II e III "c" da Lei nº 8.112/90, a Resolução IFMT nº 110/2022, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Remoção a pedido de servidores ocupantes de cargos da carreira de Professor EBTB no âmbito deste IFMT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado de Remoção será regido por este Edital e executado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROPESSOAS), para os Campi **Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste** para a carreira de Professor EBTB, conforme vagas e especificações detalhadas no item 2.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas de que tratam este Edital destinam-se a selecionar servidores da Carreira de Professor da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, com lotação em qualquer um de seus *campi*, com interesse em remoção a pedido, de acordo com as vagas e critérios indicadas a seguir:

Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste

Professor EBTB

Cargo/área do concurso /Formação	Nº de Vagas	Perfil Profissional
Matemática	01	Cumprir todas as atribuições do cargo de Professor EBTB contidas no edital de concurso público, com as atividades típicas descritas no cargo. Assim como atuação nos Cursos Técnicos de nível médio (Integrado e Subsequente), Cursos de Graduação, Cursos de Pós-graduação, Formação Inicial e Continuada, ou outra modalidade que vier a ser ofertada pelo Campus. Atuar em projetos de ensino, pesquisa e extensão, no campus e/ou Centro de Referência, de acordo com a necessidade institucional, em quaisquer turnos (matutino e vespertino, OU matutino e noturno, OU vespertino e noturno), observando-se a carga horária do concurso público e legislação em vigência. São atribuições do cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: ministrar aulas em disciplinas relacionadas à área e outros conteúdos afins para todos os níveis e modalidades de ensino, conforme previsto na legislação vigente; participar de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, e, quando solicitado, de atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição. As atividades serão realizadas sempre que possível visando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Competências Gerais: Familiaridade com processos de fiscalização de contrato administrativo; Facilidade de relacionamento com discentes e colegas de trabalho para atuar em comissões permanentes de trabalho; Condições de participar e acompanhar discentes em atividades fora da sede, tais como eventos e demais atividades que podem ser realizadas fora do campus.

2.2 O candidato deverá ter disponibilidade para atuar no horário de funcionamento e em atendimento às necessidades do Campus de destino, inclusive no caso de lotação em Centro de Referência ou Fazenda Experimental.

2.3 O candidato ao participar deste edital, assume o compromisso de aceitar realizar as atividades estabelecidas no perfil profissional disposto no item 2.1 deste edital.

2.4 Os candidatos para a vaga ofertada para o Campus Campo Verde terá suas atribuições no campus, sem qualquer vínculo ou responsabilidade de locomoção para o município.

3. Dos Requisitos para a Inscrição

3.1 Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo de Remoção o servidor do IFMT que:

- pertencer ao cargo de Professor da Educação Básica, Técnica e Tecnológica e no caso específico no item 2.1. deste edital;
- estar em efetivo exercício no IFMT;
- não tenha sofrido nenhuma das penalidades previstas no art. 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses;
- não estar em gozo de quaisquer licenças ou afastamentos, exceto em casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade e férias;
- não estar reprovado na avaliação de desempenho vigente;
- não estar cedido ou ter sido requisitado por outro órgão da Administração Pública; e
- não estar em regime de colaboração ou cooperação técnica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento do processo.

4.2 **Período:** as inscrições serão realizadas no período de 27/06 a 03/07/2025, somente via Internet pelo formulário do google forms: <https://docs.google.com/forms/d/1e51XNQHAvDrhDcaKeJW37QpcA9boBUWgGjbiO3WCLQ/edit>

4.3 **Local de Inscrição:** o candidato deverá inscrever-se até às 23h00 do dia 03.07.2025, e anexar os documentos comprobatórios, após envio da inscrição o candidato receberá mensagem de confirmação.

4.4 **Documentos:** o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme prazo estabelecido neste edital

- formulário de Inscrição, constante do anexo II deste edital, devidamente preenchido pelo servidor e com as assinaturas requeridas;

- b. documentação comprobatória dos critérios de pontuação constantes do Anexo III;
- c. Termo de responsabilidade e compromisso de Entrega de Documentos; e
- d. Formulário de pontuação devidamente preenchido e assinado (Anexo IV).

4.4.1 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição pelo formulário *google forms* no link descrito no item 4.2.

4.5 O candidato poderá se inscrever para até 02 (duas) opções de Câmp, caso haja mais de uma vaga no cargo/área neste Processo Seletivo de Remoção, devendo indicar a ordem de preferência no formulário de inscrição.

4.5.1 Caso o servidor faça mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada.

4.6 As informações prestadas pelo servidor serão de sua inteira responsabilidade, ficando o mesmo, sujeito as sanções e penalidades legais, no caso de constatadas eventuais irregularidades e/ou falsidades, além da anulação do ato de remoção se já efetivado.

4.7 A Administração não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 A inscrição e envio dos documentos será de inteira responsabilidade do candidato, sendo desconsiderado solicitação de complementação de documentos ou qualquer outra solicitação que refere-se a inscrição.

4.9 O candidato deverá enviar exclusivamente os documentos comprobatórios que tenha atribuição de pontos, conforme Anexo III.

4.10 O candidato deverá realizar sua inscrição exclusivamente para a área do concurso, salvo em casos específicos de demanda do campus.

4.10.1 As inscrições que não estiverem de acordo com o item 2, no que se refere ao cargo, área e/ou formação exigida, resultarão na desclassificação do candidato, que não poderá alegar desconhecimento dos critérios estabelecidos neste edital.

4.11 O servidor deverá realizar a inscrição apenas se tiver interesse na remoção. Caso contrário, poderá causar prejuízos à administração, não sendo possível alegar desconhecimento posteriormente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A aprovação compreenderá o preenchimento das vagas indicadas no item 2.1, observando os critérios de classificação indicados no item 5.2.

5.2 Será considerado para efeito de classificação dos candidatos inscritos nesse processo seletivo, o total de pontos obtidos, conforme barema de pontuação constante no Anexo III, para o cargo e áreas da carreira de Professor EBTT, deste Edital.

5.2.1 Os candidatos deverão **obrigatoriamente preencher o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Entrega de Documentos, disponível a todos os servidores no SUAP**. Sem o preenchimento a pontuação que refere-se aos itens constante no Anexo III, serão desconsiderados.

5.3 A pontuação de que trata o item 5.2 será efetivada mediante a apresentação dos documentos comprobatórios abaixo, conforme especificado no Anexo III e **Termo de Responsabilidade e Compromisso de Entrega de Documentos**.

a. o item tempo de efetivo exercício do servidor no IFMT (unidade organizacional atual) será comprovado mediante informação do SIAPE, fornecida pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas à comissão instituída para fins de análise da documentação e pontuação dos candidatos;

b. os demais itens serão comprovados pelo próprio candidato mediante apresentação de documentos solicitados no Anexo III.

5.3.1 Não serão aceitos a apresentação de documentação ou complementação de documentação durante e após o encerramento do prazo de inscrição. Para tanto o candidato deverá anexar todos os documentos no ato da inscrição.

5.4 Serão considerando **somente** os documentos comprobatórios de que trata o item 5.3 (anexo III) **emitidos até a data de publicação deste edital** documentos emitidos com data posterior serão desconsiderados.

5.4.1 Caso a Comissão tenha dúvidas quanto a veracidade das informações apresentadas pelo candidato, poderá realizar a diligência.

5.5 Em caso de empate entre servidores nesse processo seletivo de remoção, devem ser observados os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:

- I – maior tempo de exercício na unidade de origem;
- II- maior tempo de exercício no IFMT;
- III - maior pontuação no item 3 (três) referentes à qualificação no barema (Anexo da Resolução 110/2022);
- IV – maior idade.

5.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

5.7 Serão considerados aprovados no presente Processo Seletivo de Remoção os candidatos classificados dentro do número de vagas constantes do item 2.1.

5.8 Será considerado inabilitado no presente processo seletivo de remoção o candidato que obtiver 0 (zero) na pontuação total de que trata o item 5.2.

5.9 A análise e a pontuação dos candidatos inscritos, de acordo com os documentos apresentados, serão efetuadas por comissão designada pelo Reitor deste IFMT.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 04 de julho de 2025, por meio do endereço eletrônico <https://propessoas.ifmt.edu.br/>.

6.2 Caberá recurso a ser interposto pelo candidato interessado até às 12 horas do dia 07 de julho de 2025.

6.2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado deverá encaminhá-lo até às 17h, exclusivamente, via e-mail no e-mail inovimentacao@ifmt.edu.br com a devida fundamentação e assinatura do recorrente.

6.3 O resultado final da seleção, após análise dos recursos pela comissão avaliadora, será divulgado a partir do dia 07 de julho de 2025, no endereço eletrônico do IFMT.

6.4 Caberá à Comissão a apresentação do Resultado Final da seleção para homologação do Reitor e posterior divulgação.

7. REMOÇÃO

7.1 A remoção do candidato aprovado dar-se-á somente após a entrada em exercício do novo servidor que ocupará a vaga no campus de origem, bem como da comprovação que não há nenhuma pendência do servidor quanto às atividades realizadas no campus de origem, através da liberação da chefia/direção do campus e a distribuição das atividades exercidas pelo servidor no campus.

7.2 No interesse da Administração, o prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público, conforme estabelecido no art. 19 da Resolução n. 110/2022.

7.3 Quando houver mudança de domicílio, o servidor terá no mínimo 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias de prazo, contados da emissão da portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, nesse prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, exceto para aqueles que se encontrarem licenciados ou afastados legalmente no momento da remoção.

7.3.1 Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legalmente, o período de trânsito será contado a partir do término do impedimento.

7.4 As despesas com o deslocamento, mudança e transporte, decorrentes deste processo seletivo de remoção **correrão exclusivamente às expensas do candidato**

7.5 Não será concedido período de trânsito ao servidor que já tiver lotação ou exercício em unidade administrativa no município para o qual foi removido, bem como aos servidores removidos entre as unidades organizacionais localizadas nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande e vice-versa.

7.6 O candidato aprovado no Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas (RPDP) somente poderá afastar-se se houver disponibilidade de vaga para afastamento no

campus para o qual concorreu à remoção.

7.7 O candidato aprovado neste edital, após comunicação oficial da Propessoas referente ao nada consta, deverá finalizar e entregar todas as suas obrigações, atividades e compromissos pendentes na lotação de origem, conforme prazo estabelecido no art. 24 da Resolução n. 110/2022.

7.8 O candidato classificado neste edital que após consulta manifestar interesse na remoção, deverá finalizar e entregar todas as suas obrigações, atividades e compromissos pendentes na lotação de origem, conforme prazo estabelecido no art. 24 da Resolução n. 110/2022.

7.9 A remoção de servidor participante deste processo seletivo não gera direito à remoção para acompanhar cônjuge ou companheiro(a).

7.10 O servidor removido deverá atualizar as informações de endereço e contato no SouGov e caso esteja recebendo adicional de periculosidade, insalubridade ou auxílio transporte, deverá requerer a atualização dos benefícios.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em nenhuma hipótese, haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos após as datas estabelecidas.

8.2 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://propessoas.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-de-movimentacao/>.

8.2.1 Por motivo de excesso de inscritos as datas de divulgação de que tratam esse edital podem ser alteradas, devendo ser divulgadas no site do IFMT.

8.3 Não poderá haver desistência do candidato inscrito no presente certame, exceto no interesse devidamente justificado pela Administração, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inscrição neste edital.

8.4 De acordo com o artigo 18 da Resolução 110/2022, novas vagas oriundas de vacância e com autorização de provimento, para a mesma unidade/localidade, poderão ser consideradas enquanto o edital estiver vigente.

8.5 O provimento decorrente de aprovação neste processo seletivo simplificado de remoção deverá ocorrer após aprovação da LOA e da autorização ministerial.

8.6 Não haverá movimentação de servidores antes da finalização do concurso público e posterior provimento dos candidatos aprovados. Não cabendo ao servidores alegar desconhecimento dos critérios estabelecidos neste edital.

8.7 O candidato classificado neste edital não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à rigorosa observância a ordem classificatória, ao prazo de validade do processo seletivo e a disponibilidade de vagas.

8.8 O servidor aprovado no edital de remoção para a vaga ofertada no Campus Campo Verde, terá sua lotação no exclusivamente no Campus Campo Verde, não sendo possível alteração de lotação para o IFMT Campus São Vicente. E posteriormente não poderá alegar desconhecimento.

8.9 O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

8.10 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Anexo I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Evento	Data	Local
Publicação do edital	26/06/2025	https://ifmt.edu.br/ e https://propessoas.ifmt.edu.br/
Período de inscrição (via internet)	27/06 a 03/07/2025	https://docs.google.com/forms/d/1e51XNXOHAvDmDcaKeJW37QpcA9boBUWGqJbiO3WCLQ/edit
Divulgação do Resultado preliminar do seletivo	04/07/2025	https://propessoas.ifmt.edu.br/
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	até às 12h do dia 07/07/2025	movimentacao@ifmt.edu.br
Divulgação do Resultado Final	07/07/2025	https://ifmt.edu.br/ e https://propessoas.ifmt.edu.br/

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Venho, por este instrumento, requerer minha remoção, nos termos do Edital IFMT nº _____, de _____, conforme informações abaixo discriminadas.

DECLARO ter plena ciência do exposto no presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo de Remoção e atendo aos pré-requisitos apresentados.

Declaro, ainda, que aceito plenamente os termos apresentados no presente Edital estando ciente de que:

- tenho disponibilidade para assumir a carga horária, os encargos didáticos, disciplinas as atividades e os horários definidos pela Direção Geral e Direção de ensino do campus de destino.
- aprovado no Regulamento da Política de Desenvolvimento de Pessoas (RPDP) somente poderá afastar-se se houver disponibilidade de vaga para afastamento no campus para o qual estou concorrendo à remoção.

Opção 01: *Campus para Remoção:*

Opção 02 (se houver vaga do cargo/área está concorrendo): *Campus para Remoção:*

Cargo ou Área pleiteado:

Dados do Candidato:

Nome:
E-mail:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
Cargo:
Campus de Origem:
Atividades Desenvolvidas no Setor de Lotação Atual:

Local e data

Assinatura do servidor

Local e data

Assinatura do Diretor Geral do Campus

ANEXO - III
FORMULÁRIO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (BAREMA DE PONTUAÇÃO)

Nº	CRITÉRIOS	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA DE PONTOS	PONTUAÇÃO
1. Tempo de serviço no IFMT.	Serviço na unidade organizacional atual	Serviço na unidade organizacional atual a comprovação se dará por meio de declaração expedida pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor.	Mês trabalhado (Tempo inferior a 30 dias será desconsiderado)	600 pontos	Serviço no IFMT (no cargo na unidade organizacional atual) – 2 pontos mês trabalhado. Tempo inferior a 30 (dias), será desconsiderado Limite máximo: 600 pontos.
Subtotal	600 pontos				
2. Núcleo Familiar	1) Filhos dependentes legais e/ou com alguma deficiência, residentes no município da unidade de pretensão de lotação, município limítrofe ou em até 150 km ao campus de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de nascimento para criança menores de 4 anos e comprovante de residência; e cópia da certidão de nascimento e cópia de declaração de matrícula escolar atual do filho maior de 4 anos na localidade pretendida. Laudo médico para crianças com deficiência.	Filho ou dependente legal	30 pontos	Filho dependente legal e/ou com deficiência– 30 pontos
	2) Pais idosos ou com alguma deficiência, residentes no município da unidade de pretensão de lotação, município limítrofe ou em até 150 km ao campus de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de nascimento ou documento de identificação e comprovante de idade e de residência de no mínimo dois anos antes da publicação do edital. O comprovante de residência deve estar no nome dos pais, na localidade pretendida. Laudo médico para a comprovação da deficiência.	Pai ou Mãe	30 pontos	*Pais idosos e/ou com deficiência – 30 pontos.
	3) Cônjuge ou companheiro residente no município da unidade de pretensão de lotação, município limítrofe ou em até 150 km ao campus de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de casamento ou declaração de união estável e comprovante de residência de no mínimo dois anos antes da publicação do edital. O comprovante de endereço deve estar no nome do cônjuge ou companheiro na localidade pretendida.	Cônjuge ou companheiro	30 pontos	Cônjuge ou companheiro – 30 pontos.
	4) Ter residência fixa no município limítrofe ou em até 150 km ao campus de pretensão.	Residência fixa (própria) no município da unidade de lotação pretendida: a comprovação se dará por meio da apresentação de escritura ou contrato de compra e venda de imóvel residencial de no mínimo dois anos antes da publicação do edital, no nome do servidor, na localidade pretendida	Residência	10 pontos	Residência – 10 pontos.
Subtotal	100				
3. Qualificação	1) Titulação.	Titulação: A comprovação se dará por meio de declaração ou diploma, sendo considerado o título de maior nível e apenas uma única vez.	Diploma/Certificado	Doutorado: 50 pontos Mestrado: 35 pontos Especialização: 20 pontos Graduação: 10 pontos	Doutorado – 50 pontos Mestrado – 35 pontos Especialização – 20 pontos Graduação – 10 pontos Terá pontuação apenas o item de maior pontuação.

	2) Cursos de capacitação.	Cursos de Capacitação: Somente serão aceitos comprovantes (certificados e/ou declarações) de cursos de capacitação ofertados pelo IFMT; Escola de Governo; cursos <i>in company</i> – promovidos pelo IFMT, realizados nos últimos 5 anos e após o ingresso do interessado no IFMT. A pontuação será concedida até o limite de 30 pontos .	Somatória de carga horária	2,0 pontos a cada 20h - limite de 30 pontos .	Curso de capacitação – Não serão considerados cursos de capacitação com carga horária inferior de 20 horas. Também não serão considerados diplomas/certificação apresentados no item 1 (titulação). A pontuação será concedida até o limite de 30 pontos .
		Cursos de Capacitação na área de atuação do servidor: Somente serão aceitos comprovantes (certificados e/ou declarações) de cursos com carga horária com no mínimo 20h, realizados nos últimos 5 anos e após o ingresso do interessado no IFMT. A pontuação será concedida até o limite de 20 pontos	Somatória de carga horária	2,0 pontos a cada 20h - limite de 20 pontos .	Curso de capacitação – Não serão considerados cursos de capacitação com carga horária inferior de 20 horas. Também não serão considerados diplomas/certificação apresentados no item 1 (titulação). A pontuação será concedida até o limite de 20 pontos .
Subtotal	100				
4. Atividades no IFMT	1) Membros titulares dos seguintes conselhos ou comissões eletivas do IFMT: Consup, CIS, CPPD, NPPD, CPA ou Consepe.	A comprovação será feita por meio de resolução e/ou portaria com participação realizada nos últimos 6 anos e após o ingresso no IFMT.		Máximo de 35 pontos	Conselhos ou comissões 2,0 pontos por semestre completo (180 dias). Tempo inferior a 180 (dias), será desconsiderado
	2) Membros de colegiado de curso e membros titulares nas seguintes comissões permanentes do IFMT - Disciplinar Discente, Heteroidentificação Assistência Estudantil, NDE e outras comissões permanentes instituídas na reitoria e/ou nos Campi.	A comprovação será feita por meio de portaria com participação realizada nos últimos 5 anos e após o ingresso no IFMT.		Máximo de 35 pontos	Comissões permanentes 2 pontos por semestre completo (180 dias). Tempo inferior a 180 (dias), será desconsiderado
	3) Atuação em comissão de sindicância ou PAD como presidente.	A comprovação será feita por meio de portaria com atuação realizada nos últimos 5 anos e após o ingresso no IFMT.		Máximo de 35 pontos	4 pontos por processo (Portarias de recondução de um mesmo processo, serão desconsideradas).
	4) Atuação como membro titular de fiscal de contratos ou convênios administrativos no IFMT. participação em comissões de divulgação de processo seletivo.	A comprovação será feita por meio de portaria com atuação realizada nos últimos 5 anos e após o ingresso no IFMT.		Máximo de 35 pontos	3 pontos por portaria apresentada. A pontuação será concedida até o limite de 35 pontos.
	5) Coordenação em projeto de Ensino, Pesquisa e/ou inovação ou Extensão, concluído e/ou participação em comissões de organização de eventos de ensino, pesquisa ou extensão.	Participação em comissões de organização de eventos: comprovação será feita por meio de portaria com atuação realizada nos últimos 5 anos e após o ingresso no IFMT. Coordenação em projeto de Ensino, Pesquisa e/ou inovação ou Extensão, concluído: comprovação será feita por meio de documento oficial com assinatura manual ou eletrônica com atuação realizada nos últimos 5 anos e após o ingresso no IFMT.		Máximo de 30 pontos	Coordenação em Projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão e/ou participação em comissões de organização de eventos de ensino, pesquisa ou extensão – 5 pontos por coordenação de projetos e 3 pontos por participação em comissões. A pontuação será concedida até o limite de 30 pontos.
	6) Participação em bancas, orientações, publicações de resumos expandidos e/ou artigos completos em eventos e/ou periódicos.	A comprovação será feita por meio de certificado ou declaração emitidos pela instituição e/ou cópia da primeira página do resumo/artigo com DOI ou link de acesso, realizado nos últimos 5 anos e após o ingresso no IFMT.		Máximo de 30 pontos	6) Participação em bancas: mestrado e doutorado – 3 pontos por unidade); banca de TCC (graduação e especialização) e estágio (1 ponto por unidade) publicações de resumos expandidos (1 pontos por unidade) e/ou artigos completos em eventos (3 pontos por unidade). A pontuação será concedida até o limite de 30 pontos
Subtotal	200				
TOTAL	1000 pontos				

*Conforme Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

(Formulário preenchido pelo candidato)

Servidor: _____

Crítérios	Crítérios de pontuação	Descrição dos Documentos	Indicação das páginas dos documentos**	Pontuação
-----------	------------------------	--------------------------	--	-----------

		Apresentados*		
1. Serviço na unidade organizacional atual				
2. Núcleo Familiar	1) Filhos dependentes legais.			
	2) Pais idosos ou com alguma deficiência.			
	3) Cônjuge ou companheiro residente no município da unidade de pretensão de lotação			
	4) Ter residência fixa no município limítrofe			
3. Qualificação	1) Titulação.			
	2) Cursos de capacitação.			
4. Atividades no IFMT	1) Membros titulares dos seguintes conselhos ou comissões eletivas do IFMT: Consup, CIS, CPPD, NPPD, CPA ou Consepe.			
	2) Membros de colegiado de curso e membros titulares nas comissões permanentes do IFMT			
	3) Atuação em comissão de sindicância ou PAD como presidente.			
	4) Atuação como membro titular de fiscal de contratos ou convênios administrativos no IFMT.			
	5) Coordenação em projeto de Ensino, Pesquisa e/ou inovação ou Extensão,			
	6) Participação em bancas, orientações, publicações de resumos expandidos e/ou artigos completos em eventos e/ou periódicos.			
Pontuação Total:				

*Descreva os documentos comprobatórios enviados.

** Indique as páginas dos documentos enviados.

Obs. Inserir no processo exclusivamente documentos com pontuação no Barema apresentado na Resolução 110/2022.

Local e data

Nome do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- Mariana Tereza da Silva Scardini Barros, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - Substituta - SUBSTITUTOCD-2 - RTR-PROPESSOAS em 26/06/2025 13:59:00.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR, em 26/06/2025 14:01:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 870894
Código de Autenticação: fa162c94d7

